



MPV-520

00014



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/02/2011	MEDIDA PROVISÓRIA N° 520/2010
--------------------	-------------------------------

TIPO			
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA			
AUTOR DEPUTADO JOÃO ANANIAS	PARTIDO PCdoB	UF Ce	PÁGINA 1/1

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

Art. 4º

I – apoiar a administração dos hospitais universitários, preservando a autonomia universitária;

II - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições congêneres;

III - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições congêneres, com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e

IV - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social.

Justificação

Essa Empresa será constituída para prestação de serviços às universidades, especialmente para regularização da grande dispersão existente no quadro de pessoal dos hospitais. É importante que a sua competência esteja reduzida de modo a não interferir ou concorrer com a autonomia universitária.

7/2/11
DATA

J. Ananias
ASSINATURA

